

MELHORIAS . . .

(Conclusão da 1.ª pág.)

Os órgãos congêneres de outros Estados, que comumente realizam estágios preparatórios e de complementação de conhecimentos no Entrepósito Terminal de São Paulo, terão no novo prédio um local adequado para as aulas teóricas.

VESTIÁRIOS

Também nos próximos dias, a direção do CEAGESP entregará um amplo vestiário destinado ao uso dos carregadores que trabalham no entreposto.

Erguido em concreto armado e alvenaria e ocupando uma área de 538,83 metros quadrados, o melhoramento tem as seguintes características: vestiário com 351 metros quadrados, equipado com armários guarda-roupas; banheiros coletivos com 25 chuveiros de água quente e fria; sanitários com área de 65 metros quadrados; c. área de 28 metros quadrados destinada à oficina de manutenção dos carrinhos.

A obra, orçada em mais de 320 mil cruzelros, representa o atendimento às necessidades de trabalhadores humildes do entreposto, que passarão a contar com instalações adequadas para higiene e repouso.

FORMAÇÃO DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

Estarão abertas a partir do dia 1.º até 16 de abril, na secretaria da Faculdade de Tecnologia de São Paulo (FATEC), as inscrições para o concurso vestibular para os Cursos de Formação de Técnicos de Nível Superior.

São os seguintes os cursos e vagas:

Mecânica — Oficinas (Produção Mecânica): 40 vagas diurno — 20 noturno.

Projetos: 40 vagas diurno — 30 noturno.

Construção — Edificações: 40 vagas diurno — 20 noturno.

Civil — Obras Hidráulicas: 40 vagas diurno — 15 noturno.

Pav. e Mov. de Terra: 40 vagas diurno — 15 noturno.

Os cursos — com o total de 300 vagas — terão a duração de 2 anos, o diurno, e, 3 anos, o noturno.

As inscrições podem ser feitas na Faculdade de Tecnologia de São Paulo — Praça Coronel Fernando Prestes, 30, na Capital, das 14 às 18 e das 19 às 22 horas, das segundas às sextas-feiras.

POSTO PARA MIGRANTES E INDIGENTES EM SANTOS

O secretário da Promoção Social, Mario Romeu de Lucca, assinará hoje em Santos contratos visando à instalação naquela cidade de um posto de triagem e recolhimento de migrantes. Os ajustes, no valor total de Cr\$ 1.661.463,00 válidos por um ano, serão firmados com a União Social Camiliana a Cruzada das Senhoras Católicas e a As-

sociação Prato de Sopa Monsenhor Moreira. Em conjunto e sob a supervisão da Divisão Regional da Secretaria da Promoção Social, aquelas entidades atuarão especificamente no atendimento da população migrante e indigente não integrada no processo de urbanização. O posto de triagem e recolhimento funcionará na União Social Camiliana.

INSTALADA A REGIONAL DO DER EM ARAÇATUBA

Já foi instalada e está funcionando a 11.ª Divisão Regional do DER, com sede em Araçatuba, criada recentemente pelo governador Laudo Natel, objetivando que as divisões daquela autarquia coincidam com as regiões administrativas do Estado.

Segundo informou o secretário Paulo Maluf está sendo feitos, no momento, levantamentos em todos os municípios abrangidos pela nova DR, a fim de que sejam programadas para o próximo ano as obras necessárias visando à melhor conservação da rede. Contatos estão sendo mantidos com prefeitos da região para avaliar as necessidades da malha rodoviária municipal e estudar a melhor forma de atendê-las de acordo com os próprios recursos dos municípios ou através de convênios com o DER.

LIMITES

Segundo os mesmos limites da 8.ª Região Administrativa do Estado, a nova divisão do DER abrange grande faixa territorial da Noroeste, desde o rio Aguapeí, cruzando as vias Marechal Rondon e Washington Luís, e limitando-se ao Norte com o rio São José dos Douros e a Oeste com o Rio Paraná, na divisa com Mato Grosso.

As principais obras em execução na área são a Estrada da Integra-

ção, trecho de 10 quilômetros, desde o rio Aguapeí a Andradina e Ferreira Barreto, e a grande transversal em implantação de Porto Fio Prado a Auriflama, numa extensão de 60 quilômetros, a qual atingirá Jales e Porto Quilçaga, de um lado e, de outro, Araçatuba.

Essas duas obras mereceram especial atenção do governador Laudo Natel, que determinou a pavimentação do trecho inicial da Estrada da Integração, no Pontal do Paranapanema, e do trecho Jales-Porto Quilçaga. O governador enfatizou ainda a necessidade da intensificação das obras do PROINDE na região para que o desenvolvimento ali atinja maiores áreas, beneficiando municípios carentes de meios de comunicação.

Cinco caminhões basculantes foram enviados à nova Regional de Araçatuba para reforçar o equipamento que, no momento, é usado pelas Residências de Penápolis, Araçatuba e Pereira Barreto. Posteriormente, delineadas as reais necessidades locais, maior número de máquinas será encaminhado a Araçatuba.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente Wanduyc Freitas
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS
RUA DA MOOCA, 1921
TELEFONES:

Superintendência .. 92-2863
Dir. Administrativa 292-3637
Dir. Comercial 92-3024
Redação 93-0484

REDE INTERNA - PABX:

93-5186 — 93-5187
93-5188 — 93-5189
93-5180 — 92-3020
92-3238 — 93-0490

AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)

Rua Maria Antônia, 294
Telefone: 256-7232

DIVISÃO DE ARTES GRÁFICAS

Rua dos Estudantes, 394
Diretoria 278-6830
Oficinas 278-0644

ASSINATURAS

Diário do Executivo
Diário da Justiça
Diário de Ineditoriais

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 123,00
Semestral Cr\$ 65,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 98,00
Semestral Cr\$ 52,00

VENDA AVULSA

Número do dia .. Cr\$ 0,70
Número atrasado . Cr\$ 0,90

DECRETO N.º 42.446, DE 9-9-63

REGULAMENTO DO D.I.P.E.

DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

À VENDA

NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Rua da Moóca, 1921 — Rua Maria Antonia, 294 (Agência da I.O.E. — Prédio da Junta Comercial)

PREÇO Cr\$ 3,00

INTERIOR: Cr\$ 4,20 mediante cheque pagável na praça de São Paulo ou vale postal. — Não aceitamos encomendas pelo Reembolso Postal.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 3.454, DE 27 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre lotação de cargos de Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado em cada um dos estabelecimentos abaixo relacionados, um cargo de Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio, QE-PP-II, referência «CD-8», criados pelo Decreto-lei n. 3 de 28-2, publicado a 12-3-69:

- CTIE, «Dr. Demétrio Azevedo Júnior», em Itapeva — 7.ª IREP;
- CTIE, de Franca, em Franca — 9.ª IREP;
- CTIE, de Ourinhos, em Ourinhos — 8.ª IREP;
- CTIE, de São José do Rio Preto, em São José do Rio Preto, 11.ª IREP;
- GIE, «Albert Einstein», em São Paulo — 1.ª IREP;
- GIE, «Martin Luther King», em São Paulo — 2.ª IREP;
- GIE, «Prof. Horácio Augusto da Silveira», em São Paulo — 2.ª IREP;
- GIE, de Araras, em Araras — 10.ª IREP;
- GIE, de Assis, em Assis — 8.ª IREP;
- GIE, «Dr. Paulo de Araújo Novaes», em Avaré — 8.ª IREP;
- GIE, «Prof. Stélio Machado Loureiro», em Bebedouro — 11.ª IREP;
- GIE, «Dr. Francisco Nogueira de Lima», em Casa Branca — 9.ª IREP;
- GIE, «Dr. Antenor Soares Gandras», em Jundiaí — 4.ª IREP;
- GIE, «Antonio Devizate», em Marília — 5.ª IREP;
- GIE, «Presidente Vargas», em Mogi das Cruzes — 2.ª IREP;

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 27 de março de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 3.455, DE 27 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre mudança de denominação do Ginásio Estadual da Praça Cândido Rodrigues, de Mogi Guaçu

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Ginásio Estadual da Praça Cândido Rodrigues, em Mogi Guaçu — V DRE de Campinas, passa a denominar-se «Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Centenário».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 27 de março de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.456, DE 27 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n. 191 de 30 de janeiro de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara — Instituto Isolado do Ensino Superior — mantido pelo Estado — passa a adotar o Regimento aprovado pelo Parecer n. 2.694-73 do Conselho Estadual de Educação, homologado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, por Resolução de 11, publicado a 12-3-74, anexo a este Decreto.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 27 de março de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

REGIMENTO INTERNO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ARARAQUARA

TÍTULO I

Da Organização e das Finalidades

Artigo 1.º — A Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Araraquara, criada pela Lei Estadual n. 5842, de 16 de abril de 1957, como Instituto Isolado do Ensino Superior do Estado de São Paulo e transformada em Autarquia de Regime Especial, pelo Decreto-Lei 191, de 30-1-70, obedecendo ao disposto na legislação vigente, reger-se-á pelas normas previstas no Regimento Geral e pelas normas deste Regimento.

Artigo 2.º — A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, tem por finalidade:

- I — o desenvolvimento e a promoção da cultura, por meio do ensino e da pesquisa;
- II — a formação de pessoal apto ao exercício da investigação filosófica, científica, literária e tecnológica, bem como a de magistério, atividades profissionais e desportivas;
- III — a prestação de serviços ao Poder Público e à comunidade.

Artigo 3.º — Para cumprir suas finalidades, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara poderá estabelecer acordos ou firmar convênios com outras instituições.

TÍTULO II

Da Administração

CAPÍTULO I

Das Órgãos da Administração

Artigo 4.º — São órgãos da Administração da Faculdade:

- I — a Diretoria
- II — o Conselho Superior